## SOUTH LEGISLATIVO MUNICIPAL PROPERTY OF THE PR

## CÂMARA MUNICIPAL

## SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

Autoria: Vereador Edson Ferrari

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa de Leis vem a Plenário, com amparo no art. 245 e seguintes do Regimento Interno propõe a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, de autoria do Executivo Municipal, que Altera a Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e dá outras providências.

Objetiva a presente emenda suprimir o inciso III do art. 13; e os artigos 19-A e 20-A do referido projeto de lei Complementar.

Aprovada a presente emenda, far-se-ão os demais ajustes redacionais necessários, especialmente no Anexo Único do presente projeto de lei complementar.

Justificativa:

Após a criação do Instituto Cultural São Lourenço, alguns ajustes na legislação foram efetuadas, justamente para contribuir na formação e no desenvolvimento das políticas voltadas a este setor.

Inicialmente tinha-se a figura de Gerente Executivo do Instituto, o qual foi revogado justamente por não haver necessidade, especialmente com a criação do cargo de Coordenador de Atividades Artísticas e Culturais.

O Instituto vem realizando grandes e indispensáveis trabalhos de fomentação as diversas modalidades e expressões culturais, e possui uma equipe qualificada e adequada para dirigir adequadamente esta importante Autarquia.

Não se visualiza, neste momento, a necessidade de criação de mais um cargo na estrutura do Instituto, pois, conforme se vê nas atribuições do presidente do coordenador, estes conseguem perfeitamente gerenciar o Instituto com a equipe efetiva, mantendo-se a qualidade dos serviços e ações voltados a comunidade, sem que haja majoração com dispêndios de pessoal comissionado.

Contando com a total atenção e apoio dos nobres Edis, antecipo agradecimentos.

São Lourenço do Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

Vereador Edson Ferrari Autor - MDB